

I - Poder Público:

a) Titular: Prefeitura Municipal de Araguari - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Suplente: Prefeitura Municipal de Araguari - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

b) Titular: Prefeitura Municipal de Uberlândia - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico;
Suplente: Prefeitura Municipal de Uberlândia - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico;

c) Titular: Departamento Municipal de Água de Esgoto de Uberlândia;
Suplente: Departamento Municipal de Água de Esgoto de Uberlândia;

d) Titular: Polícia Militar de Minas Gerais - 9ª Companhia de Polícia Militar de Meio Ambiente;
Suplente: Polícia Militar de Minas Gerais - 9ª Companhia de Polícia Militar de Meio Ambiente;

e) Titular: Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - 5ª Batalhão de Bombeiros Militar;
Suplente: Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - 5ª Batalhão de Bombeiros Militar;

f) Titular: Universidade Federal de Uberlândia;
Suplente: Universidade Federal de Uberlândia;

II – Sociedade Civil:

a) Titular: Associação para a Gestão Socioambiental do Triângulo Mineiro;
Suplente: Associação para a Gestão Socioambiental do Triângulo Mineiro;

b) Titular: Conselho Comunitário Rural da Tenda do Moreno;
Suplente: Conselho Comunitário Rural da Tenda do Moreno;

c) Titular: Raiz Ambiental Consultoria Hídrica e Ambiental Ltda;
Suplente: Raiz Ambiental Consultoria Hídrica e Ambiental Ltda.

§ 1º – A Presidência do Conselho Consultivo do Parque Estadual do Pau Furado - PEPE, será exercida pelo Gerente da Unidade, que dará posse aos membros do Conselho.

§ 2º - Na ausência do Presidente do Conselho, este será substituído por um representante do Instituto Estadual de Florestas, o qual assumirá todas as obrigações atinentes à Presidência do Conselho, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho.

§ 3º - Os membros do Conselho não poderão receber remuneração de qualquer espécie pelo exercício das funções inerentes ao cargo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 23 de outubro2018; 230ª da Inconfidência Mineira e 197ª da Independência do Brasil.
Henri Dubois Collet - Diretor Geral do IEF

**23 1158097 - I**

## Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Diretora-Geral: Marília de Carvalho Melo

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URGa Leste de Minas, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

\*Processo nº 06362/2015, Usuário: Lumar Metalúrgica Ltda., Santana do Paraíso, Deferido com condicionantes, Portaria nº1500550/2018.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGa Leste de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.
Governador Valadares, 25 de Outubro de 2018.

**25 1158694 - I**

# Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário: Helvécio Miranda Magalhães Júnior

## Expediente

Resolução Consea-MG nº. 02/2018

Publicação do Edital de Seleção das Entidades, Organizações Civis e Coletivos da Sociedade Civil para composição do Consea-MG, biênio 2018-2020.

O Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais – Consea-MG, no uso das atribuições legais que lhe confere o parágrafo 4º do art. 13 da Lei nº. 22.806, de 29 de dezembro de 2017, Arts. 9º, 10 e 11 do Decreto nº 47.502, de 2 de outubro de 2018, Resolução nº 01, de 16 de outubro de 2018, em respeito à deliberação da primeira Plenária Ordinária realizada em 10 e 11 de abril de 2018; CONSIDERANDO a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – PNSAN, com disposição na Lei Federal 11.346/2006 no Decreto nº. 7.272/2010; CONSIDERANDO a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - Pesans, disposta na Lei nº 22.806/ 2017 e no Decreto nº 47.502/2018; CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2018 que nomeia a Comissão de Seleção como responsável pela condução e organização do processo de seleção dos conselheiros da sociedade civil para composição do Consea-MG. RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o Edital de Convocação das Entidades, Organizações Civis e Coletivos para renovação e composição do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais - Consea-MG, referente ao biênio 2018-2020.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2018.

Elido Bonomo
Presidente do Consea-MG

EDITAL DE SELEÇÃO DAS ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES CIVIS E COLETIVOS DA SOCIEDADE CIVIL PARA BIÊNIO 2018-2020
Da Comissão de Seleção

Art. 1º. A Comissão de Seleção do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais-Consea-MG, responsável pelo processo de escolha das Entidades, Organizações Civis e Coletivos da sociedade civil, na forma da Lei 22.806/2017, do Decreto nº 47.502/2018 e da Resolução nº 01/2018, resolve tornar público o presente Edital que trata do processo de seleção e renovação do Consea-MG para o biênio 2018-2020.

§ 1º. Os membros da Comissão de Seleção não poderão concorrer à vaga de presidente do Consea-MG;

§ 2º. A secretaria executiva do Consea-MG prestará apoio administrativo e logístico à Comissão de Seleção.

Das inscrições e das vagas

Art. 2º. Ficam abertas as inscrições de Entidades, Organizações Civis ou Coletivos da sociedade civil para seleção de representação para o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais – Consea-MG, para ocupar 26 (vinte e seis) vagas de membros titulares e 26 (vinte e seis) vagas de membros suplentes para o Biênio 2018-2020, sendo:

I - 17 (dezesete) vagas de membros titulares e 17 (dezesete) vagas de suplentes destinadas às entidades, organizações civis e coletivos de abrangência regional, circunscritas à territorialidade¹ dos Fóruns Regionais de Governo;

II - 09 (nove) vagas de membros titulares e 09 (nove) vagas de suplentes destinadas às Entidades, Organizações Civis ou Coletivos de abrangência estadual ou nacional com atuação no Estado;

Parágrafo Único. A Entidade, Organização Civil ou Coletivo, no ato da inscrição, deverá indicar por qual segmento social e territorialidade concorrerá.

Dos segmentos

Art. 3º. Poderão se inscrever Entidades, Organizações Civis ou Coletivos da sociedade civil, de âmbito nacional com atuação no Estado, estadual ou territorial com atuação relevante na área de Segurança Alimentar e Nutricional, que comprovem funcionamento no território mineiro, em um dos segmentos abaixo discriminados:

Segmentos	Número de vagas titulares e suplentes
Redes, Articulações e Fóruns	3 vagas titulares/3 suplentes
Povos e Comunidades Tradicionais²	2 vagas titulares/2 suplentes
Agricultura Familiar	2 vagas titulares/2 suplentes
Reforma Agrária	1 vaga titular/1 suplente
Defesa do Direito Humano à Alimentação Adequada	1 vaga titular/1 suplente
Movimento de Mulheres	1 vaga titular/1 suplente
Instituições Religiosas	2 vagas titulares/2 suplentes
Movimentos Sociais e Populares	2 vagas titulares/2 suplentes
Conselhos e Entidades de Classe	1 vaga titular/1 suplente
Entidades de portadores de necessidades alimentares especiais	1 vaga titular/1 suplente
Rede de Educação do campo	1 vagas titular/1 suplente
Organizações não governamentais	3 vagas titulares/3 suplentes
Pesquisa e Extensão	1 vaga titular/1 suplente
Saúde e Nutrição	2 vagas titulares/2 suplentes
Comida na Cidade/Segmento de consumidores³	2 vagas titulares/2 suplentes
Geracional (juventude/idoso)	1 vaga titular/1 suplente

§ 1º. Cada Entidade, Organização Civil ou Coletivo, poderá se habilitar em apenas um segmento e uma territorialidade, descrito nos incisos I e II do Art. 2º e do Art. 3º deste Edital.

§ 2º. A composição final da representação do Consea-MG deve observar o equilíbrio de gênero, geração, etnia, raça, atuação em rede e em todo o sistema agroalimentar, tais como produção, comercialização, acesso e consumo de alimentos saudáveis.

Dos requisitos básicos

Art. 4º. São requisitos para Entidades, Organizações Civis ou Coletivos da sociedade civil se habilitarem para a referida seleção:

I – Desenvolver ações voltadas à segurança alimentar e nutricional nos termos da Lei Federal nº 11.346/2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-Sisan e da Lei 22.806/2017, que organiza o Sisan em Minas Gerais;

II – Atuar na mobilização, organização, promoção e defesa da soberania e segurança alimentar e nutricional e na garantia do direito humano à alimentação adequada há, pelo menos, 02 (dois) anos;

III – Ter a participação e controle social como princípios fundamentais;

IV – Atuar, em âmbito nacional, estadual ou territorial no Estado de Minas Gerais.

Dos documentos necessários

Art. 5º. No ato de inscrição, a Entidade, Organização Civil ou Coletivo da sociedade civil deverá apresentar as seguintes informações e documentos:

I – Requerimento manifestando o interesse em se candidatar, indicando qual segmento e a territorialidade, conforme anexo II;

II – Carta de princípios, estatuto ou documento similar nos quais conste missão referente à promoção da segurança alimentar e nutricional;

III – CNPJ ou carta de apresentação de entidade pública ou privada ou autoridade pública atestando a existência e funcionamento da instituição a pelo menos, 02 (dois) anos;

IV – Documentos comprobatórios da atuação da instituição em âmbito regional, estadual ou nacional – pequeno histórico das principais ações desenvolvidas na área de San – folders de eventos, cartazes, cartilhas, registro em mídia nacional, estadual ou local;

V – Qualquer outro documento idôneo;

VI – O nome do/a representante candidato/a a conselheiro/a com número de RG, CPF, nº de conta corrente ou poupança, nº de identificação (NIT, NIS ou PIS/PASEP), comprovante de endereço, comprovação de vínculo com a Entidade, Organização Civil ou Coletivo, telefone/whatsapp e e-mail.

§ 1º. A composição da suplência será feita pela Comissão de Seleção, respeitando-se a ordem de classificação das Entidades, Organizações Civis ou Coletivos, e os segmentos aos quais pertencem.

§ 2º. A Comissão de Seleção poderá solicitar documentos complementares.

Do envio dos documentos

Art. 6º. Para se inscrever, a Entidade, Organização Civil ou Coletivo da sociedade civil deverá encaminhar documentação para a secretaria executiva do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais – Consea-MG, situado na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, 14º andar – Prédio Gerais, Cidade Administrativa, CEP: 31630-901 – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte – MG, telefone (31) 3915-0923 ou 3915-0927, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h pessoalmente ou por e-mail consea@consea.mg.gov.br.

§ 1º. A ficha de inscrição das Entidades, Organizações Civis ou Coletivos da sociedade civil encontrar-se-á à disposição dos interessados na secretaria executiva do Consea-MG, no endereço e horários referidos acima e no blog do Consea-MG R\_P://conseminas.blogspot.com/.

§ 2º. A Entidade, Organização Civil ou Coletivo deverá encaminhar toda a documentação escaneada e salva em PDF pelo e-mail consea@consea.mg.gov.br, dentro do prazo estabelecido por este edital, que deverá ser confirmado o recebimento.

§ 3º. Não serão aceitos documentos com envio posterior ao período de inscrição nem por outros meios descritos neste Edital.

Do processo de seleção

Art. 7º. O processo de seleção compreende as etapas de recebimento, análise da documentação, deliberação dos recursos e habilitação das Entidades, Organizações Civis ou Coletivos da sociedade civil que concorrerão às vagas de composição do Consea-MG.

§ 1º As Entidades, Organizações Civis ou Coletivos da sociedade civil serão avaliadas observando-se as etapas:

I – inscritas: as entidades que efetuarem a inscrição dentro dos critérios e prazo estabelecidos por este Edital;

II – habilitadas: as entidades que atenderem aos critérios estabelecidos e apresentarem a documentação nos termos especificados neste Edital;

III – selecionadas: as Entidades, Organizações Civis ou Coletivos que alcancem maior pontuação baseada nos critérios definidos por este Edital.

§ 2º A Comissão de Seleção observará os critérios e os segmentos dispostos na Lei 22.806/2017 e Decreto nº 47.502/2018.

§ 3º Não havendo preenchimento das vagas, a Comissão de Seleção poderá realocar as entidades habilitadas, respeitando-se a atuação por segmento e a ordem de classificação.

Art. 9º A Comissão de Seleção utilizará como critérios de desempate maior relevância nas atividades de San, maior tempo de trabalho e abrangência de atuação nos territórios.

Dos resultados do processo de seleção

Art. 10. O resultado do processo de seleção das Entidades, Organizações Civis ou Coletivos da sociedade civil com a indicação de conselheiros/as, será divulgado pelo Consea-MG por meio do blog http://conseaminas.blogspot.com/.

Art. 11. Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados à Comissão de Seleção, pelo e-mail conse@consea.mg.gov.br.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Art. 13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2018.

Notas de Rodapé

1 - A territorialidade a que se refere este edital são os Territórios de Desenvolvimento e Fóruns Regionais, conforme o anexo III.

2 - Define-se como povos e comunidades tradicionais “grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas geradas e transmitidas por tradição” (Decreto 6.040 de fevereiro de 2007).

3 - Seguindo as orientações do Decreto nº 47.502/2018 e para efeito deste edital “comida na cidade/segmento de consumidores entende-se: setores com atuação no acesso à terra, à moradia e de defesa do consumidor.

ANEXO I

Cronograma do processo de seleção

Data	Atividade
Até 29/10	Publicação do Edital de Seleção
29/10 a 18/11	Apresentação de pedido de inscrição perante a Comissão de Seleção pelas de Entidades, Organizações Civis ou Coletivos da sociedade civil
19/11 a 21/11	Análise da documentação das de Entidades, Organizações Civis ou Coletivos inscritos
21/11	Divulgação da lista das de Entidades, Organizações Civis ou Coletivos da sociedade civil (inscritas, habilitadas e selecionadas)
22 a 25/11	Prazo para interposição de recursos
26 a 29/11	Julgamento dos recursos e preparação do resultado final do processo
29/11	Divulgação do resultado final e encaminhamento da lista de conselheiros/as para publicação pelo Governador do Estado
4 e 5/12	Reunião Ordinária de Posse do novo pleno do Conselho. Logo após a posse, serão eleitos o Presidente e o Vice Presidente do Consea-MG
Até 21/12	Publicação no Diário Oficial do Estado da nova composição do Consea-MG para o biênio 2018/2020

ANEXO II

Requerimento de Inscrição de Entidades, Organizações Civis ou Coletivos para habilitação ao processo de seleção para composição do Consea-MG Biênio 2018-2020

À

Comissão de Seleção do Consea-MG

Eu \_\_\_\_\_, representante legal da Entidade, Organização Civil ou Coletivo da sociedade civil

portador/a do CPF nº \_\_\_\_\_, venho requerer habilitação para concorrer à vaga de conselheiro(a) junto ao

Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais- Consea-MG, representando o seguinte segmento:

( ) Redes, Articulações e Fóruns;
( ) Povos e Comunidades Tradicionais;
( ) Agricultura Familiar;
( ) Reforma Agrária;
( ) Defesa do Direito Humano à Alimentação Adequada;
( ) Movimento de Mulheres;
( ) Instituições Religiosas;
( ) Movimentos Sociais e Populares;
( ) Conselhos e Entidades de Classe;
( ) Entidades de Defesa de Portadores de Necessidades Alimentares Especiais;
( ) Rede de Educação do campo;
( ) Organizações Não Governamentais;
( ) Pesquisa e Extensão;
( ) Saúde e Nutrição;
( ) Comida na Cidade/Segmento de Consumidores;
( ) Geracional (juventude/idoso).

Documentação:

( ) Requerimento de Inscrição conforme Anexo II;
( ) Documentos comprobatórios da relação com a segurança alimentar e nutricional;
( ) Estatuto ou Carta de Princípios que conste missão referente à promoção da segurança alimentar e nutricional;
( ) CNPJ ou carta de apresentação atestando a existência e funcionamento;
( ) Documentos comprobatórios da atuação da instituição em âmbito regional, estadual ou nacional;
( ) Outro documento idôneo: Citar \_\_\_\_\_

Programas e projetos desenvolvidos

( ) Preservação e conservação da biodiversidade, meio ambiente e agroecologia;
( ) Promoção da saúde, nutrição e da alimentação adequada;
( ) Promoção do acesso a alimentos, inclusive à água de qualidade;
( ) Promoção da produção, abastecimento e comercialização da agricultura familiar - rural, urbana e periurbana;
( ) Implementação de políticas públicas de San;
( ) Trabalho com comunidades tradicionais;
( ) Reforma agrária, urbana e periurbana;
( ) Outros (especificar): \_\_\_\_\_

Territorialidade de atuação

( ) Estadual
( ) Regional
( ) Nacional com atuação no Estado

Definição do pleito:

( ) Estadual ou nacional com atuação no Estado (09 vagas)
( ) Territórios (17 vagas)

Caso esteja concorrendo às 17 vagas, indique aqui o território que pleiteia:

( ) Alto Jequitinhonha
( ) Caparaó
( ) Central

( ) Mata
( ) Médio e Baixo Jequitinhonha
( ) Metropolitanano

( ) Mucuri
( ) Noroeste
( ) Norte

( ) Oeste
( ) Sudoeste
( ) Sul

( ) Triângulo Norte
( ) Triângulo Sul

( ) Vale do Aço
( ) Vale do Rio Doce

( ) Vertentes

Perfil/dados do candidato por instituição
Nome: \_\_\_\_\_
Nome social: \_\_\_\_\_
Gênero: ( ) Masculino ( ) Feminino ( ) Outros \_\_\_\_\_
Raça/cor: \_\_\_\_\_
Etnia: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, nº NIT, NIS ou PIS/PASEP \_\_\_\_\_ nº de conta corrente ou poupança – ag. \_\_\_\_\_ conta

banco \_\_\_\_\_

telefone/whatsapp \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

OBS: para fins de reembolso de diárias e transporte é necessário que o candidato tenha conta corrente e/ou conta salário de qualquer banco; conta poupança apenas dos bancos Brasil, Bradesco e Itaú.

Declaro estar ciente do Edital de convocação e de acordo com as normas que rege este processo.
Nestes termos, pede deferimento.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome da Entidade, Organização Civil ou Coletivo
Nome do representante legal